ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

LEI Nº 2.356 DE, 30 DE JUNHO DE 2003.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, A DOAR 05 (CINCO) INGRESSOS DE PEÇA TEATRAL AS ASSOCIAÇÕES DE MORADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ.;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal no âmbito da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, autorizado a doar 05 (cinco) ingressos de peça teatral as Associações de Moradores do Município de Itaguaí-RJ.

Art. 2º - Os ingressos doados serão distribuídos aos moradores da Comunidade, com intuito de incentivar o amor ao teatro e melhorar a cultura do cidadão.

Art. 3º - A Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, na regulamentação desta Lei, tomará as providências necessárias.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaguaí, 08 de Julho de 2003.

JOSÉ SAGÁRIO FILHO
PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
Administração
José Sagário Filho
Secretaria de Governo

Autor: Vereador José Galliaço Prata